480/18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA:- Altera o disposto no § 7º, do Art. 16, da Lei Complementar n. 364/2018 que dispõe a criação e regulamentação do organograma da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 7º, do Art. 16, da Lei Complementar n. 364/2018, de 17 de agosto de 2018, que dispõe a criação e regulamentação do Organograma da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 16 - ...

§ 7º - Os membros da Comissão Sindicante de caráter provisório e da Comissão Processante de caráter provisório, receberão gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de sua categoria, enquanto permanecerem os trabalhos das Comissões Provisórias'.

Art. 2º - Continuam inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 364/2018, de 17/08/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2018.

Walter Volpato

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
3
ESTADO DO PARANÁ